

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2013

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no Processo TRT nº 00235/2013,

R E S O L V E

I - Conceder, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, à servidora **GILKA SANTOS DE AQUINO CORRÊA**, no cargo efetivo de Analista Judiciário - Área Judiciária – Sem Especialidade, Classe “C”, Padrão 13 (Lei nº 12.774/2012), do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos integrais, acrescido da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 4/5 (quatro quintos) do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria - CJ-03 e 1/5 (um quinto) da Função Comissionada de Assistente de Juiz - FC-04, nos termos dos arts. 62 e 62-A da Lei nº 8.112/90 (este último artigo introduzido pela MP nº 2.225-45/2001), art. 3º da Lei nº 8.911/94 e art. 15 da Lei nº 9.527/97, bem como do percentual de 5% (cinco por cento), a título de anuênios, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.112/90, redação original, art. 6º da Lei nº 9.624/98, art. 15 da referida MP (2225-45/2001) e decisão administrativa proferida nos autos do Processo TRT nº 4442/2002, e, ainda, o percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) decorrente da incorporação de adicional de qualificação de curso de pós-graduação (Especialização), nos termos do Ato TRT GP nº 028/2008, que regulamentou no âmbito desta Corte, o referido adicional previsto na Lei nº 11.416/2006, com efeitos a contar da publicação do respectivo ato de aposentadoria, consoante o disposto no art. 188 da Lei nº 8.112/90.

II - Ao Egrégio Tribunal Pleno para os fins previstos no art. 21, inciso XIV, do Regimento Interno.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE
Desembargador Presidente